

CONTRATO DE PATROCÍNIO E OUTRAS AVENÇAS

Contrato Nº: 01/2017

As partes, a saber:

PATROCINADA - CEDENTE

MALINOVSKI EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Curitiba/PR, na Rua Manife Tacla, 1341 - CS02, inscrita no CNPJ sob o N° 16.580.838/0001-31, com endereço para correspondência, Rua Prefeito Ângelo Lopes, 18 – Hugo Lange – Curitiba (PR) – CEP: 80040-252, doravante designada simplesmente **CEDENTE**.

PATROCINADORA - CESSIONÁRIA

Razão social: Instituto de Florestas do Paraná			
Nome de fantasia: IFPR			
CNPJ: 76.013.937/0001-63	Insc. Estadual: 10400554-32	Insc. Municipal: -	
Endereço: RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 274		Bairro: Santa Candida	
Complemento: Bloco 05	Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP: 82630-900
Representante Legal: Benno Henrique Weigert Doetzer			
Cargo/Função: -			
Tel. Com.: (41) 3351-6455	Fax: x	Cel.: (41) 3351-6441	E-mail: bennodoetzer@florestasparana.pr.gov.br ifpr@florestasparana.pr.gov.br

1. Doravante designada simplesmente CESSIONÁRIA.

Ou ainda todos em conjunto designados simplesmente por "**PARTES**" ou, individualmente como "**PARTE**".

As **PARTES**, neste ato devidamente representadas de acordo com o que dispõem seus respectivos atos constitutivos e/ou procurações outorgadas, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO E OUTRAS AVENÇAS**, de acordo com as cláusulas e condições doravante estipuladas de comum acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente **CONTRATO** tem por objeto o patrocínio pela **CESSIONÁRIA** do "**2º ENCONTRO BRASILEIRO DE ENERGIA DA MADEIRA**", doravante denominado **EVENTO**, a ser realizado pela **CEDENTE** nos dias 21 e 22 de setembro de 2017, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

1.2. Nas condições e características abaixo:

- Patrocinador Bronze;
- Patrocinador Prata;
- Patrocinador Ouro.

Onde as condições de cada opção estão descritas no "PLANO DE PATROCÍNIO".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor negociado é de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), a ser pago da seguinte forma:

Forma de Pagamento	Valor da Parcela	Vencimento
À vista	R\$ 7.900,00	25/09/2017

2.1.1. A data limite para o pagamento da última parcela é 25/09/2017.

2.1.2. As datas de vencimento para pagamento devem ser programadas para os dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

2.2. O valor estabelecido no item 2.1, será pago da seguinte forma:

Depósito Bancário

Banco: **ITAÚ (341)** – Agência: **0615** – Conta Corrente: **03200-0** – Titular: **Malinovski Eventos Ltda.** CNPJ: 16.580.838/0001-31

Boleto Bancário

O mesmo será enviado pelo **nfe@malinovski.com.br** na primeira quinzena de cada mês. Sendo responsabilidade da CESSIONÁRIA acompanhar o recebimento do mesmo.




Sendo o responsável da **CESSIONÁRIA** pelos trâmites financeiros, o contato indicado abaixo:

Responsável: Jorge Eduardo Wekerlin
E-mail: jorgewekerlin@florestasparana.pr.gov.br

2.1 Pelo presente contrato fica definida como praça de pagamento da empresa a cidade, conforme dados fornecidos abaixo.

Endereço: RUA MÁXIMO JOÃO KOPP, 274, BLOCO 5 – Santa Candida			
Cidade: Curitiba	CEP: 82630-900	UF: PR	País: Brasil

- 2.2 As parcelas ora assumidas ficam representadas por cheque(s) e/ou boleto(s) bancário(s), ou outra forma convencionada, autorizadas pela **CESSIONÁRIA**, comprometendo-se a **CEDENTE** a apresentar os cheques para desconto somente nas datas acordadas.
- 2.3 Caso a **CESSIONÁRIA**, não cumpra com sua obrigação na(s) data(s) aprazada(s), ficará a mesma constituída em mora, independente de notificação judicial ou extrajudicial, **vencendo-se toda a dívida antecipadamente**, sendo-lhe também aplicada multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor total da dívida, acrescida de correção monetária calculada com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou outro índice que venha a substituí-lo e ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
- 2.4 A ocorrência de falta de fundos para a cobrança de quaisquer dos cheques, ora entregues em pagamento, ou a inadimplência de documento hábil de cobrança ou de outra forma convencionada, implicará na rescisão automática do presente contrato, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, perdendo a **CESSIONÁRIA** o valor que tiver pagado, a título de multa, sem prejuízo do descrito no Item 2.4. Fica no entanto, ressalvado o direito da **CEDENTE** de recorrer ao poder judiciário para a cobrança de eventuais perdas e danos que a **CESSIONÁRIA** lhe tenha causado.
- 2.5 Desde já concorda a **CESSIONÁRIA**, expressa e irrevogavelmente, que a **CEDENTE**, emita qualquer tipo de título cambial, representativo do débito vencido, bem como a inclusão da **CESSIONÁRIA** no **SERASA** e/ou **SPC**.
- 2.6 Em caso de inadimplência a **CESSIONÁRIA** não tomará posse do espaço ora negociado.
- 2.7 Somente será considerada quitada cada parcela, após verificação por parte da **CEDENTE** do efetivo cumprimento da obrigação através da forma escolhida pela **CESSIONÁRIA**.
- 2.8 Para todos os efeitos legais, verificado pela **CEDENTE** o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela **CESSIONÁRIA**, o presente **CONTRATO** servirá como prova de recibo para as **PARTES**.
- 2.9 A **CESSIONÁRIA** somente poderá exercer seu direito de desistência ao presente **CONTRATO** em até 30 (trinta) dias contados de sua assinatura. Caso a **CESSIONÁRIA**, venha a manifestar sua desistência após transcorrido o prazo em questão, incorrerá em multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor total compromissado até a data da rescisão conforme o item 2.1., além da eventual apuração de perdas e danos.

- 2.10 Ocorrendo a desistência faltando menos de 30 (trinta) dias para a realização do evento, a **CESSIONÁRIA** será responsável pelo pagamento integral dos valores ora contratados.
- 2.11 O prazo para o reembolso de valores à **CESSIONÁRIA** é de 30 (trinta) dias úteis contados do término do 2º ENCONTRO BRASILEIRO DE ENERGIA DA MADEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1 O 2º ENCONTRO BRASILEIRO DE ENERGIA DA MADEIRA – se realizará nos dias 21 e 22 de setembro de 2017, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, sob a organização da **Malinovski Eventos Ltda**, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, situada a Rua Nicolau Scheffer, Nº 119 – Boa Vista – CEP 82640-390, Curitiba/Pr.
- 3.2 Se, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, o 2º ENCONTRO BRASILEIRO DE ENERGIA DA MADEIRA 2017 for cancelada ou modificada nas suas características, a **CESSIONÁRIA** será reembolsada, proporcionalmente, pelos valores desembolsados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1 A **CEDENTE** se obriga a:
- 4.1.1 Organizar, divulgar e realizar o evento mencionado no presente **CONTRATO**.
 - 4.1.2 Realizar os itens contratados pela **CESSIONÁRIA**, de acordo com o cronograma do **PLANO DE PATROCÍNIO**.
 - 4.1.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CESSIONÁRIA**.
- 4.2 Além das obrigações já estatuídas neste **CONTRATO**, cabe à **CESSIONÁRIA**:
- 4.2.1 Observar todas as normas e condições previstas neste **CONTRATO** e no **PLANO DE PATROCÍNIO**.
 - 4.2.2 Nomear pessoa responsável para atuar junto à **CEDENTE** fornecendo todas as informações necessárias à execução deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura sendo válido para a edição 2017 do 2º ENCONTRO BRASILEIRO DE ENERGIA DA MADEIRA, o qual ocorrerá nos dias 21 e 22 de setembro de 2017.

5.2 O presente **CONTRATO** será resolvido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses abaixo elencadas:

- 5.2.1 Falência, recuperação judicial/extrajudicial ou dissolução total de qualquer uma das **PARTES**.
- 5.2.2 Inadimplemento de qualquer cláusula deste **CONTRATO** por qualquer uma das **PARTES**.
- 5.2.3 Cessão deste **CONTRATO** a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

6.1 O presente **CONTRATO** somente poderá ser alterado mediante acordo formal entre as **PARTES**.

6.2 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para conhecer e julgar com exclusividade, qualquer demanda fundada neste **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas, firmam as **PARTES** o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO E OUTRAS AVENÇAS**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, em conjunto com as testemunhas abaixo indicadas.

Curitiba/PR, 18 de setembro de 2017.



MALINOVSKI EVENTOS LTDA

CEDENTE

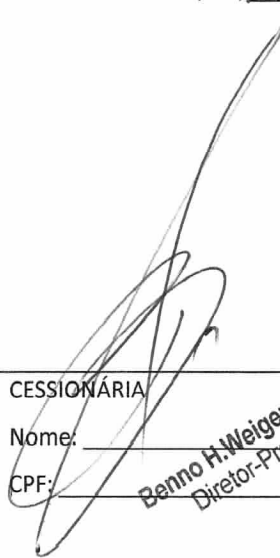
Ludmila Medeiros Malinovski

CPF: 505.935.361-34

CESSIONÁRIA

Nome:

CPF:



Benno H. Weigert Doetzer
Diretor-Presidente

2º ENCONTRO
BRASILEIRO DE
energiada
madeira

TESTEMUNHAS:

1. Michele Bastos

Nome: MICHELE BASTOS

CPF: 074.572.469-83

2. Juliana B. Rodrigues

Nome: Juliana Beatriz Rodrigues

CPF: 077.829.484-75

